



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 070/2019

EDITAL DE PREGÃO N° 049/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA J.C. BARBIERI & CIA LTDA.

CONTRATO N.º 058/2019.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominado de ora em diante, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.248.837/0001-55, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa **J.C. BARBIERI & CIA LTDA**, com sede Avenida Dr Fabrício Vampre, n.º 488, jardim Nova Itália, Limeira/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.548.120/0001-28, Inscrição Estadual 417.129.370.110, neste ato representado pelo sócio proprietário, Júlio César Barbieri, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º 8.086.814 e CPF n.º 775.125.888-87, residente e domiciliado à Avenida Dr. Odécio Roland, n.º 165, Jardim Santo André, Limeira/SP, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Pregão Presencial n.º 049/2019**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste termo o fornecimento de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, áudio e vídeo para o SASP "Dr. Ernani de Andrade" e UPA - Unidade de Pronto Atendimento "Itamar Della Nina Cerva", UBS "Dr. Renato Jonas Milan" e os itens remanescentes do PP 071/2018 para a UBS "Dr. Edward Gabrioli" CNES 2033801, através dos recursos da emenda parlamentar n.º 36110019- proposta n.º 15741.597000/1170-09, com entregas parceladas, conforme características e quantidades a seguir descritas:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
05	02	CJ	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 2 PESSOAS CONJUNTO FORMADO POR: MESA , DIVISOR SUSPENSO, GAVETEIRO FIXO, TAMPO ENTRE-PÉS, EM MPD 15MM, COM PERFIL 180° NAS BORDAS FRONTAL E POSTERIOR, PAINEL FRONTAL, EM MPD 15MM, FIXADO POR MINIFIX. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	Jbarbiere / Est.trab21	427,00	854,00
09	05	UN	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 20 LITROS, COM PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, BALDE INTERNO REMOVÍVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE; COR: PRATA GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	Travel Max	113,85	569,25
18	01	UN	MESA DE REUNIÃO RETA RETANGULAR, MADEIRA MDP, PÉS EM AÇO, MODELO CALHA - PASSA FIO, TAMPO SIMPLES. MEDIDAS: A : 741 MM X L : 900 MM X P : 2000MM (TOLERÂNCIA DE 5MM) GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	Jbarbiere / Mesareun	346,50	346,50



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **070/2019**

19	06	UN	CADEIRA FIXA EM CONCHA DUPLA; COM ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO; NA COR PRETA OU BEGE; SEM BRACO; ESPALDAR MEDIO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO (460X330)MM=(LXA); COM ASSENTO MEDINDO NO MINIMO (460X420)MM=(LXP) ; COM ESTRUTURA EM ACO TUBULAR; DE SECAO OBLONGA; BASE COM 04 PATAS; COM ACABAMENTO CROMADO; NA COR NATURAL DO ACO; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 E NR-17. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	Jbarbiere / ISO	58,21	349,26
TOTAL R\$: 2.119,01 (dois mil, cento e dezenove reais e um centavo)						

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento do objeto deste Contrato, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Processo Administrativo n.º 070/2019;
- Pregão Presencial n.º 049/2019 e seus anexos, e
- Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações e Compras.

3.2. As entregas dos materiais deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

3.3. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

3.5. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

3.6 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

4. PREÇOS / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na cotação de preços da CONTRATADA, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, conforme discriminação contida na Cláusula Primeira.

4.2. Os preços supra referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **070/2019**

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
292	02.20.2.051.4.4.90.52.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE SAUDE	4.4.90.52.42.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1300 - Saúde Geral		
477	02.20.1.065.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPO	4.4.90.52.42.00.00.00
	Fonte de Recurso : 5010 - Federal Convênios- Saúde		

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados na Cláusula 3.2 anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

5.2. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

5.5. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação conforme prazo mínimo definido em cada item.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde e Medicina Preventiva designado como Fiscal / Gestor da contratação.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

6.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **070/2019**

será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

6.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

6.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

6.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis;

7.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar, supervisionar e gerir, emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências para o fiel cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto nº 3.322, de 23 de julho de 2012, por meio da servidora:

- Maria Helena Zan - Diretora da Saúde - Gestora e Fiscal;

8.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.4. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **070/2019**

8.6. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

8.7. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo;

8.8. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.9. Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9. PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo XI do Edital do Pregão**), que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10. VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor global estimado do presente Contrato importará em R\$ 2.119,01 (dois mil, cento e dezenove reais e um centavo).

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 3 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse e necessidade do Departamento de Licitações respeitada a legislação vigente.

12. DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **070/2019**

12.1. A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição para sua eficácia.

13. RESCISÃO

13.1. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I - Quando a CONTRATADA falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;

II - Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o contrato, qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.

III - Quando a CONTRATADA não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais.

IV - Caso a qualidade dos serviços não corresponda ao que foi ajustado, o contrato será rescindido, sem ônus para o Município, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa e o contraditório.

13.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, e sujeitará a CONTRATADA a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

13.3. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

14. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

14.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. TOLERÂNCIA

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

17. FORO



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **070/2019**

17.1. Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 28 de agosto de 2019

PELA CONTRATANTE:

Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Júlio César Barbieri - Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **070/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: J.C. BARBIERI & CIA LTDA
CONTRATO Nº: 058/2019

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, áudio e vídeo para o SASP "Dr. Ernani de Andrade" e UPA - Unidade de Pronto Atendimento "Itamar Della Nina Cerva", UBS "Dr. Renato Jonas Milan" e os itens remanescentes do PP 071/2018 para a UBS "Dr. Edward Gabrioli" CNES 2033801, através dos recursos da emenda parlamentar nº 36110019- proposta nº 15741.597000/1170-09, com entregas parceladas

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 28 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Helena Zan
Cargo: Diretora de Saúde
CPF: 142.646.308-19 RG: 16.384.791
Data de Nascimento: 20/05/1968
Endereço residencial completo: Rua: Santana, nº 1.114 - Bairro: Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: saude@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariahzan2018@hotmail.com
Telefone(s): (19) 3641-2609

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Júlio César Barbieri
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 775.125.888-87 RG: 8.086.814-9
Data de Nascimento: 30/03/1954
Endereço residencial completo: Av Dr. Odécio Roland, 165, Jardim Santo André - Limeira/SP. CEP: 13.484-120
E-mail institucional: juliobarbieriatacadoevarejo@yahoo.com.br
E-mail pessoal: juliobarbieri62@gmail.com
Telefone(s): (19)3441-7288 / (19)3451-2209 / (19)3701-1430 / (19)98159-0636

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **070/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: J.C. BARBIERI & CIA LTDA

CNPJ N.º: 00.548.120/0001-28

CONTRATO N.º: 058/2019

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019

VIGÊNCIA: **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses contatos a partir da assinatura do contrato

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, áudio e vídeo para o SASP "Dr. Ernani de Andrade" e UPA - Unidade de Pronto Atendimento "Itamar Della Nina Cerva", UBS "Dr. Renato Jonas Milan" e os itens remanescentes do PP 071/2018 para a UBS "Dr. Edward Gabrioli" CNES 2033801, através dos recursos da emenda parlamentar nº 36110019- proposta nº 15741.597000/1170-09, com entregas parceladas

VALOR (R\$): 2.119,01 (dois mil, cento e dezenove reais e um centavo)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 28 de agosto de 2019

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br